

Repartição da Policia do Estado de São Paulo

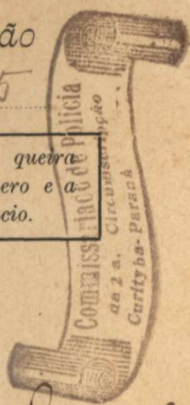
1^a Sub-Directoria

2^a Secção

N.º 1785

Secretaria em 2 de Junho de 1902

Em sua resposta queira
declarar o numero e a
secção deste officio.



Enr. Juiz Substituto Federal da Secção do Paraná



03.

Em cumprimento da cota egarada
à folha 28 dos respectivos autos, remetto-vos o
includo inquerito sobre a passagem de uma
cedula falsa de 50\$000, sob n.º 26.270.

Saúde e fraternidade
O chefe de Policia,
Joaquim José de Moraes

1902

Juízo Federal

DA

SECÇÃO DO

ESTADO DE S. PAULO

Secção de Polícia
Polícia de 1902
Arquivo Público Paraná

(Capa)

2.º Escrivão,

Anthero Barboza

SECRETARIA DA POLICIA
Autos Crimes
DIRECTORIA
30 MAIO 1902
Sub-Directoria



Entre Partes

A Justiça Federal Paraná

R

Anna do Nascimento de Nossa

Senhor Jesus Christo de mil

aos de nesta Capital do

Estado de São Paulo, em meu Cartorio, autico a

E faço esta autuação. Eu

Anthero Barboza
segunda escrivão Subscritor

SECRETARIA DA POLICIA
PORTARIA
Entrado de 30 de maio de 1902
ESTADO DE S. PAULO

PROTOCOLADO

Fols 1
Speltz.

- 1902 -

N.º 44
POLICIA, 14 de Abril de 1902 2

Commissariado de Policia de
Palmeira

Inquerito policial sobre notas
falsas.

O Escrivão
Speltz.

M. H. B. Passos Lacerda
Av. 4 de Abril de 1902
Gausin de Lacerda



Substanciação.

Foi-sele de Março de mil novecen-
tos e dois, n'esta Cidade de Pal-
meira, Estado do Parana, em
men Cartorio antuo o inqueri-
to que adiante se vê. do que
fazo este termo. Em Rodolpho
Speltz, Escrivão o escrevi e assig-
no.

Rodolpho Speltz

SECRETARIA DA POLICIA
DIRECTORIA
24 ABR 1902
A-1 Sub-Directoria

SECRETARIA DA POLICIA
DIRECTORIA
7 MAIO 1902
A-1 Sub-Directoria



24 de Abril de 1902

1902.

3

Departamento Central de Policia

Almudena
Fr. Marañón

Inquerito policial, ex-offo

Autuaca



Anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo
de mil novecentos e dois
aos seis dias do mez de
Maço do dito anno,
na Cida de Curitiba
e na Dep^{ta} Central
de Policia, aucto o offi-
cio com despacho
qui adiante se ve,
do que faço este
termo. Em Curitiba
os Marañóns, Almudena
e os outros

[Handwritten signature]

Paraná
1^a Seção

n.º 32.

Sirva-se indicar a margem o numero
e a secção acima

Curitiba, 15 de Março de 1902.



R. em etc - a
 C. de Palmeira, para
 abrir inquest, em etc
 Jo. de S. Silva
 Ill. Ex.º Sr. Dr. João Baptista
 da Costa Parralho Filho, D. chefe de
 Policia deste Estado.



João de S. Silva

Tenho a honra de passar ás mãos de
 V. Ex.ª, para os devidos effeitos, a inclu-
 sa cedula n.º 26730, estampa 4.ª serie
 12.ª, do valor de 500.000, a qual tendo
 sido remettida da Palmeira, neste Esta-
 do, no registado n.º 49, com o valor
 declarado de 500.000, ao Sr. Antonio
 de Torquino Silva, em Batatas, Esta-
 do de S. Paulo, foi pelo referido Sr.
 recusada, allegando o mesmo ser
 ella falsa, o que foi confirmado pe-
 la Delegacia Fiscal deste Estado, a
 quem entreguei a dita cedula afim de
 ser devidamente examinada, mofo-
 ro pelo qual me foi remettida pelo
 Administrador dos Correios de S. Pau-
 lo, afim de serem tomadas as provi-
 dencias que o caso exige.

Saude e fraternidade.

Chaque.....

REPÚBLICA DOS

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

50



DO TESOURO NACIONAL

26730

ESTAMPA 7ª

se pagará ao portador desta a quantia de

3

3

50 CINQUENTA MIL REIS 50 50

SERIE 12ª

VALOR RECEBIDO

Handwritten signature



26730

50

50



DOS ESTADOS

DOS DO BRAZIL

NEW YORK

Remessa

No onzavo dia, mez e
anno, retro declarado
nesta Cidade de Curitiba
e da Repartição Central
da Policia, faço remes-
sa destes autos, na for-
ma do despacho retro,
ao Senhor Commissa-
rio de Policia do Terce-
ra Policia; do que
faço este termo. Em
Trincoiço Miranda
Amann que escrevi.

Remittido



Recebimento

Noz sete dias do mez de Mar-
ço de mil novecentos e dois
nesta Cidade de Palmeira,
em meu Cartorio recebi
estes autos da Repartição
central da policia. do que
faço este termo. Em Rodol-

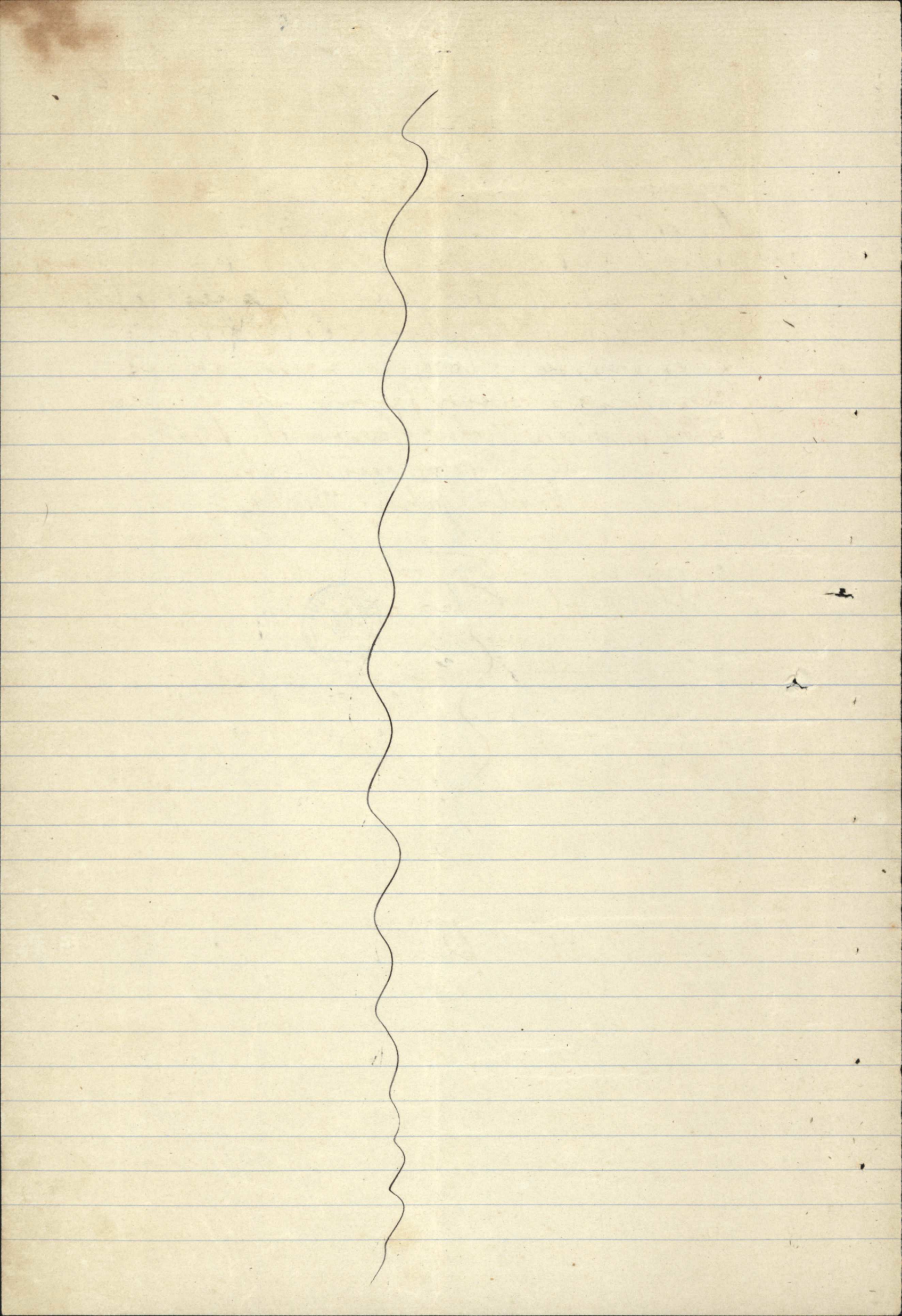
9

Certifico que em virtude do des-
pacho retro intimiei n'esta Ci-
dade, em suas proprias pesso-
as, todos as pessoas constantes
do mesmo, do que bem sciende
ficaram e' de boa fe'.

Palmeira 7 de Março de 1902.

O Escrivãõ
Rodolpho Speltz.







Assentado.

Em sete de Março de mil novecentos e oitenta e seis, nesta Cidade de Palmeira, Estado do Paraná, em meu Cartório, às seis horas da noite, aqui presente o Comissario de Policia Tenente Francisco Lopes, comigo Escrivão de seu cargo abrijo nomeado, foram interrogados os testemunhas seguintes pelo modo que se segue, do que para constar honrei este termo. Em Rodolpho Goetz, Escrivão o escrevi.

1ª Testemunha.

Theophilus José de Freitas, de cinquenta annos de idade, viúvo, agente do correio natural e residente d'esta Cidade, sabe ler e escrever, nos costumes disse nada. Testemunha que presta a promessa legal e promettera dizer a verdade do que souber e lhe fosse perguntado e sendo perguntado sobre os factos constantes do officio respondem: que no dia dez oito de Dezembro do anno passado de Curitiba ha diversos registros e entre elles o de numero oitenta e

a entalim
ha e imitua
Goetz.

mil quatrocentos e dezeseite, pro-
veniente d'igo procecente de Ba-
lataes, Estado de São Paulo, com
o valor de cinquenta milreis, des-
tinado a St. P. de Arago ou
commo a destinataria de honer
na agencia o referido regis-
trado, e comprovaçõs esta
abrir o mesmo registrado
em minha presença, verificou
contar uma nota de cincen-
ta milreis da Republica dos
Estados Unidos do Brazil, no
tanto elle depreente que a refe-
rida nota estava aturada pe-
lo meio apores entando no verso
uma tira de papel que liga-
vam os dnos partes. Disse
mas elle depreente que a referi-
da nota é a mesma que lhe
foi apresentada e que se acha
junta aos outros. Disse mas
que no dia primeiro de Feve-
reiro proximo passado, fôr,
digo, passado foi na agen-
cia do correio a Senhora St.
delaide P. de Arago e Silva
apresentando a nota em ques-
taõ para ser registrada como
foi, dirigida ao sen marido
Antonio de Arago e Silva
em Balataes no Estado de
São Paulo, declarando então

7
8

a remettente que devolvia aquell
la mesma nota visto que
ninguim ninguem queria rece-
ber-la por suporem falsa e
que foi registrada sob nume-
ro 9 noventa e nove seguindo-se
no mesmo dia. Tardou mais
diase a testemunha nem lhe
foi perguntado pelo que
den. se este depoimento por-
fundo que depois de lhe ser
lido e achou conforme as-
signa com o Comissario
do que tanto den. fei. Em Ro-
dolpho Speltz, Escrivoir o es-
crevi. Francisco Lys.

Theophilo José de Freitas



2ª Testemunha.

Stelton de Pereira de Araujo,
com unido e cirico omms
de idade, casado, natural
de Hornetes, residente n'es-
ta Cidade, digo residente
em Batatas, Estado de
São Paulo e actualmente
n'esta Cidade, sabe ler
e escrever. Testemunha
que presta a promessa
legal e prometter dizer
a verdade do que souber
e lhe fosse perguntado e

sendo interrogado sobre os
factos constantes os factos
digo constantes do officio de
fil. responsavel: que no dia
dezete de Janeiro do corren-
te anno recebeu no correio
da mão do agente Eberstabi-
lo de Freitas um registro
do precedente de Bataias
Estado de São Paulo, diri-
gido a ella devesente por sen-
horio Antonio de Strau-
jo e Silva, contendo a quan-
tia de cinquenta milreis e
sendo aberto o dito registro
do por ella devesente em pre-
sença do mesmo agente
verificou conter uma nota
de cinquenta milreis. Disse
mais que em acto conti-
nuo sabiu d'aquella respor-
savel e foi a resposavel com
dos telegraphos passar um
telegramma accusando
a sen horio o recebimen-
to da dita nota e assi com
a mesma nota fez o paga-
mento do telegrapho.
Disse mais que passados uns
doze ou quinze dias veio
a casa de sen signo e á
(minha) procura, d'ella
devesente, Donna Terez Cai-

Correio de, telegraphista
com a referida nota e obise
a ella deponente que viraria
frase - he a nota de cincoen-
ta milreis que havia recebi-
do d'ella deponente, em paga-
mento do referido telegram-
ma, visto ter dados a referi-
da nota em pagamento
do aluguel da casa em
que funciona o telegrapho
do proprietario Corrente - Cor-
nel Nicolao Joel de Ca-
marago e este recuso - se
a receber - a, devolvendo - a
e declarando que era falsa
e por isso viraria entregal - a
e que fez e recebeu ella de
ponente a cedula em questao
trabalho de devolvel - a sobre
registro no Correio e sem
chamado Antonio de Fran-
co e Silva residente em Sta.
Barbara; isto no dia primeiro
de Fevereiro proximo passu-
do. Declarou mais que rece-
ben a nota mas que nao
affirma ser a propria com
a qual fez ella deponente o
pagamento do referido
telegramma, Declarou, dijo
telegramma mas affirma
ser esta a nota que remet-



tem sobre registro no dia primeiro
no do mez findo, e achou mais
dizeo n'ella foi perguntado
pelo que den. se este depoimen-
to por findo que depoi de lhe
ser lido e achar conforme os
signos com o Commissario,
o que lido den. fe'. Em Rodol-
pho Spelz, Escrivoõ o escrivi.

Francisco Lige
Adelaide Pereira de Souza

Ch^o am

E logo em seguida em meu
Contorio poro estes autos con-
cluzos no Commissario de
Policia, do que poro este ter-
mo. Em Rodolpho Spelz, Es-
crivoõ o escrivi.

Ch^o

Ordens as escrivoãs que intime
as Testemunhas D.ºm Ignez Ca-
valcante, Piculau Jail de Camor-
go e Manuel Antões de Frouca,
para comparecerem no contorio
do mesmo escrivoõ, a fim de da-
rem esclarecimentos sobre o
facto constante nos officios de
f.º Palmeira, 7 de Moraes de 1902.

Francisco Lige.

Data.

É no mesmo dia, mes e anno
rebro, em men Cartorio rece-
bi estes autos do Commissa-
rio de Policia Tenente Francis-
co Lopes, do que fiz este termo.
Em Rodolpho Apelt, Escrivã
o escrevi.



3ª Testemunha.

Ignaz Guimaraes Cavalcanti,
de quarenta e nove annos
vivera, telegraphista, natu-
ral de Moraes, Estado do
Paraná, residente n'esta Ci-
dade, sabe ler e escrever, aos
costumes disse nada. Este
munka que prestou a pro-
messa legal e prometter
olizer a verdade do que sou-
ber e lhe fosse perguntado,
e sendo inquirido sobre
os factos constantes do offi-
cio de fls. responder: que
em dias do mes de Janeiro
do anno corrente, ignoran-
do a data, chegou na repar-
tição da estação telegraphi-
ca d'esta Cidade D.º Goldoni
de Pereira de Franço a fim
de passar um telegramma
e como de facto passou a
den em pagamento do re-

fezido telegrapho, uma nota
do valor de cinquenta milreis,
que ella deponente trocou e
controu a importância
do telegrapho, e passado
dias ella deponente fez paga-
mento ao proprietario da
casa alugada para a repar-
tição Nicolao Joel de Comar-
go e nessa importância fez
fazer a referida cedula de
cinquenta milreis, e momen-
tos depois de ter sabido da
repartição Joel de Comar-
go voltou e disse a ella deponen-
te que a referida cedula
era falsa e que assim não
a receberia em vista do que
ella deponente entregou. Lhe
quantia igual em outras
notas. e recordando-se que
haveria recebido a referida
cedula de D.^o Adelaide Percei-
na de Franço de dirigiu-se a
casa da mesma e ali en-
tendendo-se com ella a res-
peito da referida cedula foi
pela D.^o Adelaide reconhecida
que a referida cedula,
que n'este acto lhe é apresen-
tada era a propriedade que tin-
ha recebido registrada pelo
correio no dia em que foi

10
11
foi a repartição do telegrapho
passar um telegramma e
com a qual fez o respectivo
pagamento. Disse mais que n'
essa occasião D^o Adelaride não
querendo receber a referida
carta dizendo ser boa, ella
depenhe no dia seguinte
mandou chamar a mesma
D^o Adelaride a quem entre-
gar a referida carta, desla-
vando a ella depenhe a mes-
ma D^o Adelaride que ia de-
volver a um marido a no-
ta em questão. Ainda mais
disse nem foi perguntado
pelo que deu-se este depoi-
mento por fim. Não concor-
dando em diversos pontos
este depoimento com o da
segunda testemunha, onde
vem o Commisario que
se processasse a acção,
o que dou fe'. Em Pochyoko
Spelz, Escrivão e escrivi.

Francisco Lyra
Joaquim Guimarães Cavalcanti

Termo de acção de teste-
munkas.

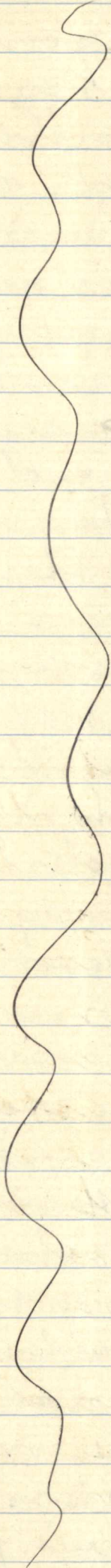
Os sete dias do mez de Março
de mil novecentos e dois, n'es-
ta Cidade de Palmeira, Esta



do do Paroná, na sala da Ca-
mara Municipal, ahí presente
o Comissario de Policia Gen-
te Francisco Lopez, conigo Es-
crivo de seu cargo abaixo m-
neado, os testemunhas D.
Abelardo Pereira de Arango
D.
D. Ignaz Guimaraes Corvalcom-
te foi interrogados n'estas inves-
tigações por aquella auctori-
dade foi ordenado as mesmas
testemunhas que, visto a di-
vergencia e contradicção que
se nota em seus depoimentos,
os explicassem sob a promessa
prestada. E depois de lihos pe-
rantes ellas os seus depoimen-
tos, pela testemunha D.
Abelardo Pereira de Arango foi dito
que a nota apresentada a
ella deante por D.
D. Ignaz Guimaraes Corvalcomte el-
la não affirma ser ou não
a mesma que havia recebi-
do no Correo e entregue em
acto continuo a D.
D. Ignaz em pagamento do telegram-
ma que passou na mesma
ocasião, e isto pelo pequeno
tempo que teve a nota em
seu poder, cuja recolla de cin-
conta milreis ella deante
receber - a e tratar de remet-

lha a a seu marido Antonio
 de Franço, obrigando-se a res-
 tituir a D.^{ca} Ignez a dita irri-
 portancia quando necessesse
 de seu marido a quem envi-
 saria e creison do occorrido.
 Declarou mais que recebeu a
 alludida cedula para não
 fazer questão e não dar pre-
 juizo a D.^{ca} Ignez. Disse mais
 que a referida cedula que lhe
 foi apresentada n'este acto
 é a que remetterem pelo correio
 sobre registro a seu marido
 Antonio de Franço. Pela teste-
 munha D.^{ca} Ignez Guimarães
 Corealante foi dito: que confin-
 ou a sustentar seu depoiimen-
 to quanto a's declarações feitas
 com relação ao que se passou
 entre ella deponente e D.^{ca} Uole-
 laide relativamente a cedula
 de cinquenta milreis, e que
 era exato o que acabára de de-
 clarar n'este momento D.^{ca} U.
 delaide quanto a restituição
 do valor da cedula de seis em-
 cento milreis e que até hoje
 não havia recebido. Disse mais
 que no seu primeiro depoiimen-
 to havia dito que, no dia seguin-
 te mandou chamar D.^{ca} Uole-
 laide "o que verifica-se e re-





recorda-se bem n'este momento
que foi mandado por elle a despo-
ente chamar D.^o Adelaide no
mesmo dia, honrando pouco es-
paco de tempo da volta d'ella
depoente da casa do rego de
D.^o Adelaide. E como nada
mais de chorar e ao respeito,
monhor a autoridade honrar
este termo que assignar, do
que tudo deu fé. E o Protocolo
Speltz, Escrivão o escrevi.



Francisco L. G.
Adelaide Pereira de Araujo
Ignor Guimarães Cavalcanti.

4.^a Testemunha.

Manoel Antonio de Franca, de
quarenta e quatro annos de
idade, viuvo, empregado pu-
blico n'esta Cidade, aos es-
tornos disse nada. Testemun-
ha que prestou a promessa
legal e prometter dizer a
verdade do que souber e lhe
fosse perguntado e sendo in-
quirido sobre os factos con-
tantes da denuncia de fls.
digo, do officio de fls. disse
que a um ou dois mezes
chegou em sua casa D.^o Ig-
nez Cavalcanti, telegraphis-
ta d'esta mesma Cidade

e mostrando-lhe uma cedula
de cinquenta milreis pergam.
ten. lhe se aquella cedula
era boa, acrescentando ella
D.^o Ignez que tinha recebido
a referida nota de D.^o Adelai-
de de Arango, mulher de An-
tonio de Arango e Libera, tele-
graphista no Estado de São
Paulo, julyornho. a ser boa
mas que tendo dado a cedu-
la em pagamento a outra
pessoa esta lhe observou que
a dita cedula era falsa e que
ignorando ella a veracidade
de, queria que elle devesse
certificasse da veracidade, exa-
minando a dita nota veri-
ficou ser falsa. N'essa mes-
ma occasião seguiu da casa
d'elle deposite D.^o Ignez por
a casa do sogro de D.^o Adelai-
de Arango com o fim de entre-
gar a alludida cedula e rece-
ber o valor, o que mais tarde
soube que a dita D.^o Adelouide
receber e reconhecer a referi-
da cedula, cuja cedula é a
propria que acaba de lhe ser
apresentada, e ficando D.^o
Adelouide devedor a importan-
cia alludida, por não ter
outro na occasião por onde

o que só devia quando fosse
 remettida de São Paulo por
 seu marido. Nada mais disse
 nem lhe foi perguntado,
 pelo que deu-se este depoimen-
 to por fimado que depois de lhe
 ser lido e achou conforme os
 signos com o Commissario.
 o que deu fe' Em Leopoldo Spitz
 Escrivão o escrevi.

Francisco Lige
 Manuel Antão da Trancoso



5ª Testemunha

Nicolau Juell de Camargo, com
 trinta e sete annos, casado, na-
 tural e residente d'esta Cida-
 de, negociante eys costumes
 disse nada. Testemunha
 que presta a promessa legal
 e promettera dizer a verdade
 do que soubesse e lhe fosse
 perguntado e sendo virgini-
 vido sobre os factos constan-
 tes do officio de fls. respon-
 den: que em dias do mez
 de Janeiro ultimo, por Sr.
 Ignez Corvalante foi levado
 a elle testemunha uma no-
 ta de cinquenta milreis em
 pagamento de aluguel de
 casa e que parecendo-lhe

ser falsa recusão. se a occital
a e que não prestou attenção
no numero nem a serie de
do por signal um remendo
no verso e por ende engordu
vando, dizendo D^o Ignaz dias
digo D^o Ignaz Corcalcorite, se
prohibita d' esta Cistua de dias
depois ter recebido a nota de
uma outra Tenhora e que de
volvendo a referida nota a
mesma Tenhora, que não por
divida alguma em receber a
Nota mais disse nem lhe foi
perguntado, pelo que den. se
este depoimento por finto
que depois de lhe ser lido e
achar conforme assignar
com o Commissario, o que
don se. Em Jochoyoko Speltz
Escrivão o escrevi.

Francisco Lopes
Nicolas Jof de Camargo.

Cham

E no mesmo dia, mez e anno
refo faco estes autos conclu-
zos ao Tenente Francisco Lopes
Commissario de Policia, do
que faco este termo. Em Jochoy
Jocho Speltz, Escrivão o escrevi.
Cham

15

Ve-se do presente inquirido, ser
a Cedula de n.º 26.730, que se achu
junta a este sumario, a propria
que chegou dentro do Registro sobre
n.º 2487 do Correio de Botatara, do
Estado de S. Paulo, em 18 de Dezem-
bro ultimo e nesse dia, entregue
pel Agente do Correio desta cidade,
Theophil José de Freitas, a distri-
nataria D.ª A. P. de Araujo, e por
esta em 1.º de Fevereiro findo regis-
trada sobre n.º 47 a referida Cedu-
la, desta agencia, para a Agencia do
Correio de Botatara, Estado de S. Paulo,
destinada a Antonio de Araujo e
Silva; por tanto, ordeno os escri-
vões que fuaa remessa desta carta
ao Secretário da Repartição Central
da Policia do Estado, a fim de chegar
as mãos do Ex. Sr. D. Chefe de Poli-
cia para regular a parte de direi-
to. Polmeiro, 8 de Maio de 1902.

Francisco Lyra

Data.



Em no mesmo dia, mês e anno
supra recebi estes autos do
Sr. Comente Francisco Lopes,
do que fago este termo. Em Ro-
dolpho Spelz, Escrivão e escrevi.

Fernessa.

doze dias do mez de Março

de mil novecentos e dois, nesta
Cidade de Palmeira, Estado do
Paraná, em meu Cartório, faço
remessa d'estes autos ao Ex.^{mo}
Sr. Dr. Chefe de Policia do Esta-
do, do que faço este termo. Deixei
de remetter estes autos antes de
violo aos trabalhos do Jury, o que
dou fé. Em Goolyoko Speltz, Escri-
vão o escrevi.

Remettilhos em 12-3-1902.

Data —

Nos quatorze dias do mez
de Março de mil nove-
centos e dois nesta Cida-
de de Curitiba e na Reparte-
ca Central da Policia no
foram entregues estes autos;
do que faço este termo.
Em Francisco Maruwas,
Amannu o escrevi.

Edo

Em acto continuo faço
estes autos conclusos ao
Excellentissimo Sr. Doutor
João Baptista de Castro Leão
Tho Filho, Chefe de Policia
do Estado; do que para
constar faço este termo
Em Francisco Maruwas
Tho Amannu o escrevi

~~reservar~~ Term

Declaro a vs. q. as alencas
pou, pampreindo no impio,
entendo a vs. a vs. a vs. a vs.
est. d. a vs. a vs. a vs. a vs.
a vs. a vs. a vs. a vs.

19.3.1902

Est. a vs. a vs.

Data e remessa

No mesmo dia me e a vs. a vs.
pra declarado, nesta Reparti-
ca Central da Policia, me
foram entregues estes au-
tos, com seo despacho su-
pra, ao qual dou cum-
primento, remettendo es-
tes autos na forma do alu-
aido despacho, do que fueo
este termo. Eu Francis-
co Maranhães, Amannuone
reservar

Remittido

Recebimento

Itos sem effeito Speldz.



Paraná

1ª Seção

40.

Sirva-se indicar a margem o numero e a seção acima

Curitiba, 14 de Março, de 1902. 17

Ill^{mo} Ex^{mo} Sr. Dr. João Baptistay
da Costa Garvalho Filho, D. chefe de
Polícia deste Estado.

- Nos autos, em que se trata de...
do n.º 14.3.182

Em additamento ao meu officio
n.º 32 de 5 do corrente tenho a honra
de passar ao vosso poder, para
mais esclarecimento sobre o as-
sumpto de que nelle me occupar,
a inclusa copia do officio que,
sob n.º 15, dirigiu-me em 12 de
este mez o agente do Correio de Pal-
meira, neste Estado.

Saudes e fraternidade.



Administrador

Antônio Cleonir de Souza



Cópia

Agencia do Correio de Palmeira. Em
12 de Março de 1902. Officio n.º 15. Sr. Sr.
Antonio Moreira de Souza D. Adminis-
trador das Correios do Paraná. Acusando,
agora, que o serviço me permite, visto
como, não costumo, salvo caso urgente,
agglomerar trabalhos, para evitar en-
gano e outros inconvenientes, vosso officio
expedido pela 1.ª Secção, sob n.º 252, em data
de 5 do corrente, e o auto que o acompanhou,
de apprehensão, por falsia de uma nota de
50,000 em registro enviado para Batataes,
S. Paulo, cumpre-me informar o que
houve. Essa nota, foi aqui recebida, em
registro, transitando por essa Adminis-
tração na mala de 18 de Dezembro do an-
no passado, procedente daquelle cidade
e entregue a destinatario, esposa do tele-
graphista de tal cidade. Decorrido, al-
guns dias, veio a mesma sen.ª e me decla-
rou que tendo a nota sido suspeitada
ao fazer a Estação Telegraphica onde a
trouxa, um pagamento, deliberara de-
volver-a a seu marido naquelle cidade,
o que fez, registrando-a em carta. Como
tinha, semelhante nota vindo pelo
correio e porque fora, só suspeita pelo
commercio aqui, utendi em falta de
bases para verificar se era justa tal
suspeita, que não podia recusar-me
a remittel-a em devolução e agora me
causou admiração, o correio d'onde ella
procedeu, não tê-la em conta de falsia

quando a registrou, e consideral-a como
tál, ao recel-la, em devolução, pela parte
destinatária á remittente. D'isso resultou
tomar conhecimento a policia d'aquelle
Estado e pedir averiguações a d'aqui, e
convidado a depor como testemunha no
inquerito aberto pelo commissario deita,
sobre o transito da tál nota por esta ci-
dade, tál foi o que depois e confirmado
com a declaração de ser a nota em ques-
tão, a mesma que foi recebida e devol-
vida, pelo signal que ella tem, de estar
quasi toda ou toda engordurada, ter
uma cinta de papel branco no verso, pos-
to para não partir-se, de todo, e apresen-
tar os furos do colchete que recebeu, como
registo de valor. Tal e' pois a informação
que julgo dever-vos dar a respeito, para
vossa sciencia e si da minha parte, hou-
ver algum inconveniente pelo que m'o
relevéis, pois seria ou o foi todo in-
humano, vol-o asseguro, sob a minha dig-
nidade, que prefacimoz de tudo e defen-
derei mesmo a custa dos maiores sacri-
ficios. Accitai minha segurança de con-
sideração. Saude e fraternidade. O Agem-
te, (assig.) Theophilo quasi de Freitas.

Confere.
Permitta
— Craticante.

Recebimento

Nos dez oito de março de mil no-
vecentos e dois, em meu car-
torio recebi estes autos da
parte do Chefe de Policia do
Estado, do que faço este termo.
Em Rodolpho Speltz, Escrivão
o escrevi.

Com

Nos vinte e duas do mes de Mar-
ço de mil novecentos e dois,
em meu Cartorio faço estes
autos conclusos ao Tenente
Francisco Sapes, Commis-
sario de Policia, do que faço
este termo. Em Rodolpho Speltz
Escrivão o escrevi.

Com



Cumprido-me informar a Sr.ª
que não posso calhar mais teste-
munhas para ser inquerida sobre
a cedula fulan de sopros, pois as que
sabiam da referida nota ja depo-
seram; bem como o agente do Cor-
reis desta cidade que foi a 1.ª teste-
munha; deproz o que consta do appi-
cis por copia que indico a Sr.ª
o Sr. Administrador dos Correios; a 2.ª
Sr.ª Adelaide P. de Souza, fui a quem
receber o h. registro a dita nota e
dico depois remetter registrada para

v. Carreir de Batatas, Estado de
S. Paulo, a 3.^a foi aqui receber a
nota em pagamento de um tele-
grama passado pelo 2.^o e qua-
dras depois recebeu-a e remetteu-
a sob registro ao seu marido. An-
tonio de Souza, em Batatas, a 4.^a
foi a quem a 3.^o Sr. Luiz telegra-
phista mostrou a nota perguntan-
do se era falsa e a 5.^a foi quem
recebeu-a do telegraphista em pa-
gamento de aluguel, do coza recu-
pada pelo telegrapho e novamente
depois entregou-a dizendo que sus-
peitou ser falsa. A escrivão foi
remessa disto antes ao Secretario
da Republica Central da Policia,
afim de chegar aos maos de Sr.
Sr. Sr. Chefe de Policia, para resul-
tar o seu for de direito.

Policia, 29 de Março de 1902.

J. Francisco Lopez

Data

É no mesmo dia, mez e anno
supra recebi estes cartos do
Commissario de Policia, do
que faco este termo. Em Sobol-
pho Spielz, Escrivão o escrevi.

Fomesse.

dos vinte e um dias do mez
de Março de mil. novecentos e

dois, em meu Cartorio faço
remessa d'estes autos ao Don-
tor Chefe de Policia do Esta-
do, do que faço este termo.
Em Rodolpho Speltz, Escrivão
o escrevi

Perrekkidos.

Aos dois dias do mez de Abril
de annos novecentos e dois, nes-
ta Cidade de Curitiba e na Repre-
sentação Central da Policia em
forum entregues estes autos
do que faço este termo. Em
Francisco Maranhães Amann
esse o escrevi

Etos

Em acto continuo, faço estes
autos conclusos ao Excmo
Sr D. João Baptista da Costa
Leandro Filho, Chefe de Poli-
cia do Estado; do que faço
este termo. Em Francisco Mara-
nhães Amann esse o escrevi

Etos

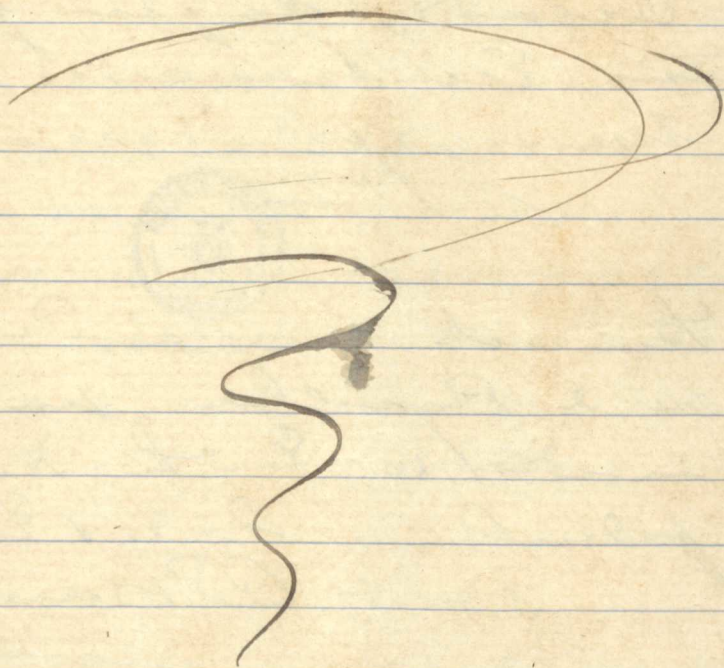


Em acto de ar. e de
em a Republica, em inter-
mediario do Sr. Juiz
federal. 2. 4. 1. 2. 3
C. Maranhães

No mesmo dia meez e an,
no retro declarado, muita
Bpartigaõ central ad Poli
cia me foram entregues
estes autos com os despa
cho retro; os que fues
este termo. Eutran
co Maranhão, Annua
me e escrevi

Introdução

Em seguida junto a estes
autos o officio do Sr Com
missario de Policia da Pal
meira com despacho, qu
atante de ve; do que
fues este termo. Eutran
cis Maranhão Annua
me e escrevi



21

Commissariaado de Policia da
Palmeira, em 18 de Março de 1902.

Ex. mo Sr. Sr. Chefe de Policia



Officiei a incumbendo tu
vis a ante, aos que
se juntam a presento,
vindo pelo Encelmo. O Encelmo
Cumpre-me informar a
V. Ex. que não posso cather mais tes-
temunhas para ser inqueridas sobre
a Cedula de 50.000, pois as que sabião
da referida nota ja depuseram, bem
como, o Agente do Carreis desta Cida-
de que foi a 1.ª testemunha, depoz o
que consta do officio por copia que
enviei a V. Ex. e Sr. Administrador
dos Carreis, a 2.ª Sr. Adelaide P. de Fran-
co, foi a que recebeu, sobre registro, a di-
ta nota e dias depois remetterem regis-
trada p.ª o Carreis de Batatas, Estado
de S. Paulo, a 3.ª foi a que recebeu a no-
ta em pagamento de um telegram-
ma passada pela 2.ª e que dias depois
receberam e remetteram a sob regis-
tro ao seu marido Antonio de Fran-
co em Batatas, a 4.ª foi a quem a 2.ª, Sr.
Luzia, telegraphista mostrou a nota per-
guntando se era falsa e a 5.ª foi quem
receberam a da telegraphista em paga-
mento de aluguel da casa occupada

pelos telegraphos, e finalmente de pois
entregou-a dizendo que suspeitava
ser falsa. Da inquirição feita
Sr. Ed. permitira que vos assegure
estar mais que provado ter sido a
nota originaria da Cidade de Ba-
tatás, como está evabramente pro-
vada com o depoimento do Agente do
Correio (1º).

Terminando pela licença para ins-
tuir-me de que deva mais proce-
der sob os autos do inquerito, em
cumprimento do despacho de Sr. Ed. e
quem asseguro os meus protestos de
alta consideração.

Saude e Fraternidade

Commissario de Policia
Sr. Francisco Lopez

Remessa

Por dois dias do mes de
Abril de mil novecentos
e dois nesta Cidade de
Curitiba e na Repartição
Central da Policia fu-
o remessa de tres au-
tos, na forma do deq

Despacho do Sr. Doutor Chefe
de Valença; do que faço
este termo. Em Valença
em 14 de Junho de 1911
o escrevi.

Recebimento

dos tres dias do mes de Abril de mil
novecentos e dois mil forão entre
estes autos por intermedio do Doutor
Juiz Federal; do que faço este ter.
mo. Em, Paul Maior, a cinco, o
escrevi.



Vista

dos quatro dias do mes de Abril de
mil novecentos e dois forão com vista
estes autos ao Dr. Procurador da Re.
publica na seccão d'este Estado; do
que faço este termo. Em, Paul Maior, a
cinco, o escrevi.

Vista

« Não existe duvida sobre a procedencia da
« cedula de cinquenta mil reis sob n.º 26.730,
« considerada falsa, constante deste inquerito,
« pesando mesmo a responsabilidade sobre
« pessoa determinada; no entanto, falta o
« numero legal de testemunhas para inicio
« da — competente accao, visto que das
« cinco que prestaram seus depoimentos, uma
« é apenas informante. É, attendendo ao
« despacho de fl. 19 e officio de fl. 25, — re-

requeremos ao P. Sr. Dr. Juiz Sub-
stituto, a bem da justiça e para descubi-
mento da verdade, que por inter-
medio do Ex. Sr. Dr. Chefe de Po-
licia - solicite-se da Ilustre Chefia de
Policia do Estado de S. Paulo as provi-
dencias precisas no sentido de ser in-
querido o agente do Comercio de Botatucos,
(Estado de S. Paulo,) e mais alguma testemu-
nha que puder elucidar a questao. Delib-
rada, requeremos ao P. Sr. Dr. Juiz Sub-
stituto, que rijam nomeados peritos para
se procederem a exame na dicta cedula.

Curitiba, 5 de Abril de 1902.

O Procurador da Republica,
Jose Joaquim de Santa Rosa

Data

dos, cinco dias do mez de Abril de
mil novecentos e dois, elle porão entre
fues este autor com o requerimento
prima; do que faço este termo. Eu,
Paulo Mainari, escriptão, o escrevi.

Conclusão

No mesmo dia, mez e anno supra de-
clarados faço as conclusões ao Sr.
Juiz Substituto, do que faço este termo.
Eu, Paulo Mainari, escriptão, o escrevi.

- 10 -

Defensor o pedido de nomeação de peritos, indico

os Sr. Lyceu de Paula Franco e Selo. e de 10 para um
 dia e hora que foram designados pelo escrivão.

Quityba, 7 de Abril de 1902
 E. Espirito S.

Data

Das sete dias do mes de Abril
 de mil novecentos e dois, me foram
 entregues estes autos com o depen-
 do da acima; do que, pelo este ter-
 mo. Eu, Paul Mainant, Escrivao,
 o escrevi



Certifico ter intimado os peritos no
 meados para, amanhã, as seis da
 na sala das audiencias deste ju-
 zo procederem ao exame requerido
 pelo Doutor Promotor; do que pi-
 caram scientes e deu pi- Qui-
 tyba, 8 de Abril de 1902.

O Escrivao
 Paul Mainant S.

Outro de exame

Das nove dias do mes de Abril do
 anno de mil novecentos e dois, nesta
 Cidade de Quityba, na sala das au-
 diencias do Juizo Federal, as seis
 da, presente o Doutor João Evano

João Baptista Espindola, juiz Substituto,
comigo esboço abaixo assinado, os
peritos notificados Manuel Gregório
da Silva e Neto e Ignacio de Pau-
la Franca, e as testemunhas abaixo,
todos moradores n'esta Cidade, o
juiz de feio aos mesmos peritos a
promessa legal de bem e fielmente
desempenharem a sua missão, de-
clarando com verdade o que desco-
brirem e observarem, e encarece-
rhes que procederem o mesmo na
Cédula que lhes foi apresentada nu-
mero vinte e seis mil setecentos e trinta
e que respondessem aos quesitos se-
guintes: 1º Si a Cédula e' effeti-
vamente falsa? Ao que responde-
ram que sim. 2º Qual o valor que
representa a Cédula em questão? Ao
que responderam ser do valor de cin-
coenta mil reis. 3º Qual o numero,
serie e estampa que indica? Ao
que responderam ser de numero vinte
e seis mil setecentos e trinta (26.730)-
da setima estampa e serie decima
segunda. 4º finalmente, em que dif-
ferença ella das verdadeiras? Ao que
responderam que em tudo differem
depo, em tudo differença ella das verda-
deiras, quer em cor, tinta, papel e im-
pressão. E são estas as declarações
que em suas consciencias, têm a
fazer e por nada mais base de

1º

2º

3º

4º

deu-se por concluido o exame e de
tudo se laçou o presente auto que vai
por mim escripto, e assignado pelo juiz,
penhor e testemunhas, o mesmo Rodul
Paisant, escripto que o fiz e escre-
vi, do que deu fe-

João Evangelista Espindola
Francisco de S. Franca
Manoel Aguiar de Oliveira
João Simão de Oliveira
Ludovico Miguel Dourado



Condução

Os honrosos dias do juiz de Olinda de
mim honrosos e deir, faço condu-
ção estes autos ao Sr. juiz Substituto,
do que faço este termo. Eu, Raul Pais-
sant, escripto, e escrevi

- @ 10 -

Julgo procedente o requerimento de fe. a
fe. para que produzam os effects legais.
Culhyta, 9 de Abril de 1902.

João E. Espindola

Em tempo. Refere a parte do requerimento em que pede
se solicite do chefe de policia de S. Paulo, as providencias
necessarias para a saúde do caso

Culhyta em ut supra
João E. Espindola

Data.

Ados

Os dez e seis dias do mez de Abril de
mil novecentos e dois me foram en-
tre estes dias com o despacho supra;
do que faço este termo. Em Paul Mai-
sant, e Silvã, o escrevi

Certifico ter intimado o Sr. Procu-
rador da Republica do despacho supra,
do que fizeo e dou fe-

Coitiba, 12 de Abril de 1902.

O Escrivão

Paul Maisant

Remessa.

Os quatorze dias do mez de Abril
de mil novecentos e dois fizeo remessa
d'estes autos ao Sr. Dr. Sr. Chefe da
Policia do Estado para o fim requeri-
do pelo Sr. Procurador da Republica,
do que faço este termo. Em Paul Mai-
sant, e Silvã, o escrevi

Remetido.

Nos quatorze dias do mez de
Abril de mil novecentos e dois
nesta Cidade de Curitiba e na
Reparticao Central da Policia,
me foram entregues estes au-
tos; do que faço este termo.
Em Francisco Marcondes
Amannum, o escrevi

Letras

No mesmo dia mez, anno e lo-
 gar retro declarado, faço es-
 tes autos conclusos ao Excel-
 lentissimo Senhor Doutor João
 Baptista da Costa Carvalho Filho,
 chefe de Policia do Estado. do
 que para constar faço este ter-
 mo. Eu Francisco Maranhães
 Amannense de seu cargo o es-
 crevi —

Letras

Remessa - a - Ex. Sr. Dr. Chf.
 de Policia de S. Paulo, no just
 requirito, de acordo em - pu-
 lido do Presidente de Repu-
 blica, expedido pelo Ex. Sr.
 Juiz Federal, por um auto-
 ridade, em 5 de Maio de
 Botatua, para se expedir
 o agente de Carreira da
 mesma localidade.

14. 4. 1902
 Carvalho



As Delegrados de Policia de
 Botatua para providenciar,
 Paulo 24-4-02
 João Baptista

Data e Remessa.

Em seguida faço remessa destes au-

autos do M. P., dignos Delegados de Policia de Batataes; do que para constar lauro este termo. Eu Claudio José de Puga Garcia amanuense o escrevi.
Remettidos.

O Escrivao entime ao Agente de Carrão e ao Agente para de parum buje as 4 horas datadas
Batataes 29 de Abril de 1902
Silva

Assuntada

Nos vinte e nove dias do mez de Abril
de mil novecentos e dois, nesta cidade
de Batatas, na Policia, presente o Dele-
gado Capitaõ Domingiano José da Silva,
commissario escriptas de seu cargo, adiante
nossois, passou-se a seguinte a teste
mymha abaixo; e foy este seruido.
Eu, Adolpho Affonso, escriptas, assinado



Itm

Francisco Magno d'Almeida Leite, Res-
tista, residente nesta cidade. Testimon-
ha foyada no Jorنال de Lei, promet-
to ter dize a suada. Inquirida sobre
uma edula de cinquenta mil reis,
falsa, de numero vinte e seis mil setec-
entas e trinta, da Republica dos Esta-
dos Unidos do Brazil, serie dose A, e
lampas subina? Respondeu que com
Agosto de Correo desta cidade, assina-
do ter foyto no mez de Agosto por
passado, e registado de uma carta para
Palmiras, Estado do Parana, dirigida
a Dona Adelaide de Saunjo e Silva,
com o valor de cinquenta mil reis,
lembrando se que foy em uma
nota de uma emissao do Thesouro
Fornal. Que fechava a carta com
essa nota em presenca do resst-
tante Antonio de Saunjo e Silva. Que
xiro, mais tarde, uma carta de Dona
Adelaide de Saunjo e Silva, dirigida ao

de seu marido Antonio de Araújo
e Silva, a qual expedia a nota falsa
aprehendida, e constitua em seus
dizeres, destruam de que, com a nota
que lhe foa remettida, havia prego
diversas compras que fizera a um
negociante, e acrescentara que pas-
sados oito dias esse negociante lhe
devolvera uma nota a reperida dona
Antoniada, dizendo que ella era falsa;
mas esta affirmara que não se lem-
brava ser a propria que lhe fora re-
mittida. Piseu que assistiu a aprehen-
ção da nota falsa, pelo actual Agente
do Correio desta cidade, em Fevereiro
do corrente anno. Nada mais.

Lito e actual cargo em sua assi-
gnado. Em, Alphonso Affonso, escri-
vao de Folia, e seu. Silva
Francisco Magno de Oliveira. Lito.

It. 2a

Carmosino José de Araújo de vinte
e sete annos de idade casado, Agente
do Correio desta cidade. Testimon-
ha jurada na forma da Lei, pro-
mettem dizer a verdade. Inquirida
sobre uma nota falsa que fora
aprehendida na Agencia do Cor-
reio desta cidade - respondeu:
Que em dezembro de Fevereiro desta
anno, entregou uma carta registada

registrada a Antonio de Souza Silva,
 mas que, verificando se existia a
 quantia declarada na sobrecarta, veri-
 ficou que essa nota era falsa, sem
 apprehensão della e remittendo essa a
 respectivo auto, a' Administracão dos
 Correios do Estado de São Paulo. Fosse
 que essa nota estava expedia pela
 carta registrada numero quarenta
 e nove, procedente de Salinas do
 Estado do Paraná, e estava devidamente
 sellada, tendo pago o premio de quize-
 ta remittida. Nada mais. Dito
 e achado conforme seu assignado.
 Eu, Adolpho Afonso, verificador.
 Silva

Barrozeiro José de Araujo

O Escrivão em limbo ao Agente
 do Carrico e ao Agente de parau-
 baça as 4 horas da tarde

Batataes 29 de Abril de 1902
 Silva

Em Esquite

O Es Crivas passa a re-
 messa destes autos ao Senr
 Pol. chefe de Policia do Estado
 Batataes 29 de Abril de 1902

Silva
 B. n. n. n. n. n.
 Batataes 8-5-1902

José Maria Data

Data e Remessa.

Aos nove dias do mes de Maio
do corrente anno faço remessa des-
tes autos ao M. Pr. Juiz Federal
da Secção deste Estado, do que
para constar laço este termo.
Em Claudio José de Fuga Garcia
amanuense o escrevi.

Remettidos.

D. Ao 2º Escrivã

Ao sr. Juiz Supplente em
exercício.

S. Paulo, 12 de Maio de 1902.

W. de Souza.

Data

Em noventa e cinco dias do despacho
no meo foram entregues
estes autos, e para este
termo. Em Arthur James
Barbosa, 2.º escrivã amannuense.

Conclusão.

Em seguida faço deater
auto conclusor ao M.
Juiz 1.º Supplente em exer-
cício, e para este termo.
Em Arthur Gomes Barbosa, escrivã

Leita ao dr. Procurador da Re-
publica. São Paulo, 14 de Maio
de 1902.

Murilo

Data. Recusado

mesmo dia do despacho
retr., e por este termo.
Em Antthens Gomes Bar-
bosa, 2.^o escripto escrevi.

Vista



dos quatorze dias do mez
de Maio de mil nove
centos e duas, faço des-
ta autos para vista
do Dr. Procurador da
Republica; e faço este
termo. Em Antthens Gomes
Barbosa, 2.^o escripto Subscrom.

Requeiro a remessa
destes autos ao Juiz Sub-
stituto na Secção do
Paraná.

S Paulo, 14 de Maio de 1902
Bernardo de Campos

Data

dos quinze de Maio de mil
nove centos e duas, me
foram entregues estes au-
tos para a promoeção
deprora. e faço este termo.
Em Bernardino Augusto de
Mendes Freire, escripto
escrevi. Em Antthens

Summa Bonaventura, segundo
examinando o referido

Conclusão

Nos dezesseis dias do mez
de Maio de mil nove
centos e duas, foram des-
pachados os autos ao
Dr. Juiz Federal substitui-
do em exercício, e foy
este referido Juiz Reiv-
dido Augusto de Meinelles
Freire, e o mesmo o mesmo.
E em Arthur Gomes Bar-
bosa, 2.ª examinao substitua.

Cyos

Artando já cumpridas as dili-
gencias solicitadas pelo Juiz Sec-
cional do Paraná, deolveam-se
estes autos. São Paulo, 20
de Maio de 1902.

Marbuz

Data

Em mesmo dia do
despacho supra, me
foram entregues estes
autos, e foy este termo.
Ea Arthur Gomes Bar-
bosa, segundo o referido
examinando

Barbosa

Remessa

Aos vinte e sete de Maio
de mil novecentos e dois,
faço desta autor remessa
ao Juiz Seccional do Estado
do Paraná, por inter-
medios do Senhor Doutor
Chefe do Officio, para con-
star nos este termos. Eu
Antônio Gama Barbosa,
segundo escrivão escrevi

= Remettidos =

Leu e sentiu no Juiz
Seccional do Paraná

Maria 31-5-202

José de Almeida



Data e Remessa.

Em seguida faço remessa de
estes autos ao Sr. Juiz Secci-
onal do Paraná; do que para
constar lauro este termos. Eu
Cláudio José de Puga Garcia
amanuense o escrevi

Remettidos.

Vista o Ilustre Sr. Santos Prado Provedor
da Republica. Curitiba, 13/6/202

E. Espirado

Data - De hoje dias do mes

mez de Junho de mil nove-
centos e deis me porão
entre fues estes autos com
o despacho supra, do que
faço este termo. Juiz Raul
Márcus, escriptão, o escri-

Vista Aos quatorze dias
do mesmo mez e afins de
ma de noventa e seis, faço os autos
vista ao Sr. Procurador da
Republica, do que faço es-
te termo. Juiz Raul Márcus,
escriptão, o escri-

« Confrontando-se os depoimentos das
« testemunhas de fls. 4 a 9-v. com o
« da testemunha de fls. 25 e 26-v. nota-se
« verdadeira contradição, tornando-se
« necessaria uma acareação para de-
« cobrimento de verdade; portanto,
« requeremos ao P. Sr. P.^o Juiz Sub-
« tituto as devidas providencias num
« sentido, tendo por fim a orientação de
« justiça. Curitiba, 16 de Junho de 1907.

O Procurador da Republica,
Jose Joaquim de Santos Paes.

Data Aos dezesis dias do
mez de Junho de mil novecen-
tos e deis me porão entre fues
estes autos com o despacho



acima, do, sup., com o requi-
simento retos; do que faço es-
te termo, em, Paul Maissant,
escrição, o escri

Conclusão - Dos descreitos di-
as do mesmo sup. e de um
Supra Declarado, faço - os
conclusões do Sr. Juiz Sub-
stituto; do que faço este
termo, em, Paul Maissant,
escrição, o escri

Ocorreu intente, no fim de lá, os testemunhos
Theophilo José de Freitas e Abelardo Peres de
Araújo e Francisco de Alagor de Oliveira Leite,
as dos mesmos residentes no Taboão, Baurão e
a ultima - em Botatins, Est. de S. Paulo,
por serem acordos em di e ha qm foram
pelo requerimento, no cad,

Leite, 11/7/502
E. Epitácio

Data dos primeiros dias do

do juiz de furo de mil
hoventes e dei uma
forão. entregues este
ante com o despa-
cho reto; do que pa-
do este termo. Em,
Raul Maiant, escri-
vão, o escrevi.

Certifico que se pediu
se Santa presatoria ao
D. juiz de Direito da Palmei-
ra para intimação das
testemunhas Theophiles José
de Freitas e D. Adelante
Pereira de Araujo, afim
de comparecerem neste
juizo em o dia 26
do corrente, ás 9 ho-
ras da manhã, para
seem accusado em a
testemunha Francisco Magno
de Oliveira Leite, morador.

Pagou

\$ *10.*

Certificado N. **7900**

De um *...* que se remette para o

Correio d *...*

no valor d *...*

ao Sur. *...*

que dará aviso de recepção deste objecto.



3 Correio d *...*

de *...* de 1901

CERTIFICADO



Juizo Federal da Secção do Paraná



Guia.

2^a Via.

Na administração dos Correios se entrega para ser enviado
ao Sr. Juiz de Direito da Palmeira uma
carta peatonal para intimação das
testemunhas Mesphilo José de Freitas e
Adelaide Pereira de Araujo

Curitiba, 2 de Junho de 1902

O Escrivão,

Emmanuel Luiz Paisant



Pagou

\$

Certificado N. 7901

De um _____ que se remette para o

Correio a

no valor de

ao Snr.

que dará aviso de recepção deste objecto.

3 Correio a

de

de 1901

CERTIFICADO



Juizo Federal da Secção do Paraná



Guia.

2^a Via.

Na administração dos Correios se entrega para ser enviado
ao Sr. Juiz Federal de S. Paulo uma
carta presentoria, para intimação
da Testemunha Francisco Magno
de Oliveira Leite

Curitiba, 2 de Julho de 1902

O Escrivão,

Richard

Raul Marinho

Juntada. Odo dese-
dei dia de mey de
juho de mil nove-
centos e dois junto
a este auto es de
precatória suplenente; do
que fazo este termo.
Eu, Paulo Maiant,
escrivo, e assino



P^o 1
Spelz

- 1902 -

Juiz de Direito da Comarca de
Palmeira.

do Li.^o Juiz Substituto Cu.^o 11a
Julho de 1902 Spelz

Carta precatória.

Juiz Federal do Paraná
Juiz de Direito desta
Escrivão
Nos autos. Curitiba 18/7/02 Spelz.
E. Spelz



Intimação.

Nos quatro dias do mez de Jul-
ho de mil novecentos e dois, n.
esta Cidade de Palmeira, Esta-
do do Paraná, em meu cartó-
rio outro a carta precatória,
que adiante se vê, do que faço
este termo. Em fôto lizo Spelz,
Escrivão o escrevi e assigno.

Spelz



Juizo Federal Carta precatória
do Paraná que ao Juizo de
Direito da Co.

A. Cumpra se. marca da Pal-
Palmeira 4 de Julho meira, vae de
de 1902. nificada pelo
F. f. b. Gomez juiz abareo
para o fim
que nesta se de
clara.

O Doutor João Lourençis
ta Espindola, juiz Substitu-
to da Seccão Federal do Para-
na.



Vos faz saber Senhor
Doutor juiz de Direito da Co-
marca da Palmeira, eu a
quem seu honroso cargo es-
tiver exercendo que, tendo me-
rido requerido pelo Doutor Pro-
curador da Republica na Se-
ccão deste Estado, a acarea-
ção entre as testemunhas Fran-
cisco Magno de Oliveira Leite
e Theophilo José de Freitas, es-
ta residente nessa Comarca
sob a vossa jurisdição, vos
depois e rogo que, logo que
esta lhe seja presente, vindo
por mim assignada, a quem
for e mande cumprir, de-
mandando a intimação des-
ta ultima para o fim requ-

requerido, isto é, ser acareada
em um processo de moedada val-
sa em que é testemunha e com-
pareça perante este juízo, sob
as penas da lei, em 10 dia
26 de julho corrente, ao meio-
dia, em o dia 26 de julho
corrente, ás 9 horas da ma-
nhã; Assim como a tes-
temunha Adelaide Pereira de
Araujo, aqui tambem residen-
te, para depor. Assim pro-
cedendo o Juizoria fará se-
rões a justiça e a minor-
pécialidade. Dada e pas-
sada nesta Cidade de Cu-
rituba, aos dois dias do
mes de julho de mil no-
vecentos e dois. Eu, Raul
Mairant, escrivão, a se-
rei.

Dr. João Evangelista Espindol

Certifico, que em virtude do despa-
cho retro, intimar n'esta Cidade
em sua propria pessoa e por to-
do o contendo da presente cor-
ta precatória a testemunha The-
ophilo José de Freitas, do que tom-
sciencia fizeo e dar fe. Dizei de
intimar a Adelaide Pereira de
Araujo por não se achar n'esta
Cidade, mas sim na Capai.

3
tal conforme me foi informado.
o que tambem deu fe. Palmeira
em 8 de Julho de 1902. O Escri-
vaõ. Rodolpho Speltz.

Com

Em seguida no mesmo dia, mez,
anno e lugar, fago estes autos con-
clusos ao Doutor Juiz de Direito da
Comarca, do que fago este termo.
Em Rodolpho Speltz, Escrivaõ o
escrevi.

Com



destando se cumprido de acordo com os
prejuizos de direito. Palmeira 8 de Julho
de 1902. F. L. G. Gomez

Data.

E no mesmo dia, mez e anno
supra recebi estes autos do Dou-
tor Juiz de Direito da Comarca,
do que fago este termo. Em Ro-
dolpho Speltz, Escrivaõ o escrevi.

Emessa.

Nos nove dias do mez de Jul-
ho de mil novecentos e dois,
n'esta Cidade de Palmeira,
Estado do Paraná, em meu
Cartorio, remettido estes autos
ao Juiz Federal do Paraná,
por intermedio do respectivo

Escrivão, do que para constar
faço este termo. Em Leopoldo
Spitz, Escrivão o escrevi.

Emeldados em 9. 9. 1902.

Recebimento Das doze dias
do mês de Junho de mil no-
vecentos e dois, me foram
entregues estes autos com
o termo acima, do que fa-
ço este termo. Em, Raul Mai-
santi, Escrivão, o escrevi.

Conclusão - Das doze dias
do mês de Junho de mil no-
vecentos e dois, faço este em-
pelo ao Sr. Juiz Substitu-
to, do que faço este termo.
Em, Raul Maisanti, Escrivão,
o escrevi.

- 10 -

Data. No mesmo dia,
mês e ano supra declarada,
dos me foram entregues es-
tes autos com o despacho
acima, do que faço este

termo. Ten. Paul Maizant,
escrição, o escrevi

Certifico que estando pre-
sente, nesta data, na sala
das audiências o Doutor juiz
substituto, Senhores Juizes
de seu cargo, e o Doutor Pro-
curador de seu cargo, ali com-
pareceram a testemunha Mesphi-
rio José de Freitas, deixando
de ser esta acusada por
não ter sido as outras tes-
timunhas intimadas, nem de-
volvida a carta precatória
denunciada ao Sr. juiz Federal
de São Paulo, do que deu vi-
sibilidade, 26 de Junho de
1902

O Escrição
Paul Maizant



Conclusão. De vinte e oi-
to dias do mês de Junho de
neste corrente e daí, pa-
ra os condizentes ao Sr. juiz
substituto, do que fizes
este termo Ten. Paul Maizant
escrição, o escrevi

Vista ao Sr. Procurador da República

Curitiba 10/8/902

E. Espinosa

Data - Dos dias do mes
de Agosto de mil novecentos
e dois em forma de
este auto com o Sr.
pacto supra, do que faz
este termo. Eu, Raul Maria
Sant, e outros, o

Vista - Dos Quatro dias do
mes e anno acima declaro
dos factos - os Sr. Vista
ao Sr. Procurador Secional,
do que faz este termo. Eu,
Raul Maria Sant, e outros,
o

" attendendo a certidão de D. M. B. S.
" e ao fl. - requiro ao Sr. P. M. P.
" juiz substituto que proceda nova-
" mente ás diligencias precisas, afim
" de ter lugar a acareação das mes-
" mas testemunhas a que se refere
" aquella certidão.

Curitiba, 5 de Agosto de 1902.

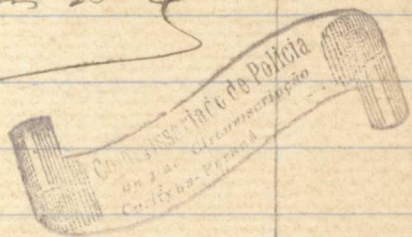
João Francisco dos Santos Procurador

Data - Dos dias do mes

um de Agosto de mil no
centos e dois me porão
entre fues estes auto com
a esta supla; do que pa
ro este termo. Eu, Paul
Mairant, escriptão, o es
crevi

Conclusão - Dos seis dias
do mes e anno supra de
Marados, fues os de
olha do Sr. juiz subs
tituto; do que fues es
te termo. Eu, Paul Mai
rant escriptão, o escrevi

Off'cio. se ao Ex^o Sr. Chefe de Policia
J. Paul, com o Sr. Procurador
da Republica, annos e supla e pedante
22 Polman. Chuchy, 8/8/992
E. Espirito



em Batatas, Estado de S.
Paulo, do que deu fé.
Cauityba, 3 de Junho de
1902

O Testemunho
Paulo Mainante



Certifico ter expedido
esta precatória ao juiz
deccional do C. de S. Paulo
para intimação do tes-
teamento Francisco Magno
de Oliveira Leite, aprem
de comparecer neste juízo
no dia, hora e hora design-
nados para ser oitiva da
com o Testamento recden-
te em Palmeira, do que
deu fé. Cauityba, 3 de
Junho de 1902

O Testemunho
Paulo Mainante

2 de agosto, 1809

Junta. Obediente a las
de mi de guerra de
mi madre y a las
de la Junta a las
de la Junta a las

de la Junta a las
de la Junta a las
de la Junta a las

de la Junta a las
de la Junta a las
de la Junta a las

de la Junta a las
de la Junta a las
de la Junta a las

de la Junta a las
de la Junta a las
de la Junta a las

de la Junta a las
de la Junta a las
de la Junta a las

de la Junta a las
de la Junta a las
de la Junta a las

de la Junta a las
de la Junta a las
de la Junta a las

de la Junta a las
de la Junta a las
de la Junta a las